

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EMURB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2006

JAIR MORETTI, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanismo de São José do Rio Preto - EMURB, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste Município, através da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto - FAPERP, Processo Seletivo regido de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital, para provimento de empregos vagos, abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da EMURB, com suas respectivas vagas, escolaridade, pré-requisitos e remuneração, no regime Celetista.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover os empregos vagos, através da avaliação na modalidade de Prova Escrita e Prova Prática.
2. A escolaridade, os empregos, o número de vagas, a carga horária, os pré-requisitos e salários são os estabelecidos na tabela abaixo:

Ensino Fundamental Incompleto

<i>EMPREGOS</i>	<i>VAGAS</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>SALÁRIO R\$</i>	<i>Pré - Requisito</i>
Servente de Pedreiro	01	44 horas semanais	R\$508,68	Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

<i>EMPREGOS</i>	<i>VAGAS</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>SALÁRIO R\$</i>	<i>Pré - Requisito</i>
Fiscal de Área Azul	02	44 horas semanais	R\$522,95	Ensino Fundamental Completo
Fiscal de Tráfego	01		R\$588,76	
Pedreiro	01		R\$638,81	
Eletricista	01		R\$588,76	
Jardineiro	01		R\$552,37	
Guarda	02		R\$588,76	Ensino Fundamental Completo e Curso de segurança

3. O programa e a bibliografia são estabelecidos no anexo I deste Edital.
4. Não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência física, consoante prevê a Lei Complementar 683, de 18/09/92, por força do número de vagas ser insuficiente.
5. O Processo seletivo, para todos os efeitos, tem validade de um ano a partir da data da homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Município.
6. O período de validade estabelecido para este processo **não gera** para a EMURB a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos habilitados. A habilitação gera, para o candidato, **apenas** o direito à preferência na admissão dependendo da sua classificação no presente Processo Seletivo.

II - DAS INSCRIÇÕES

7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
8. As inscrições serão realizadas no período de **30/05 a 09/06/2006**, no horário das 08:30 até às 16:30 horas, na EMURB sito à Praça Paul Percy Harris, s/n, – Centro (Rodoviária).
9. As inscrições poderão ser feitas também através de Sedex (CORREIOS), devendo para essa forma obter-se a ficha de inscrição apropriada que se encontra disponível na internet, site www.faperp.org.br, efetivando o depósito bancário no valor correspondente em qualquer agência do Banco Nossa Caixa S/A, em nome da FAPERP, agência 0078-7 - conta corrente 04-002133-6 e postar via Sedex (depósito bancário, ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada) para a Fundação FAPERP, Rua Jorge

Tibiriçá, 4031 - Jd. Santa Cruz - São José do Rio Preto, CEP 15014-040, data limite para a postagem 09 de Junho de 2006.

10. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.

11. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento de identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

12. O candidato portador de deficiência deverá especificar, na Ficha de Inscrição, a deficiência de que é portador. A aptidão física do candidato para o exercício do emprego será comprovada em perícia médica, conforme o Capítulo VI deste Edital.

13. O candidato receberá, no local de inscrição, o Boletim Informativo do Processo Seletivo e a Ficha de Inscrição e deverá efetivar o depósito bancário que deverá ser recolhido em qualquer agência do Banco Nossa Caixa S/A, em nome da FAPERP, agência 0078-7 - conta corrente 04-002133-6.

14. No ato da inscrição, o candidato deverá:

14.1. apresentar original ou cópia da cédula de identidade (RG);

14.2. entregar comprovante de depósito bancário correspondente;

14.3. entregar formulário de inscrição preenchido legivelmente, assinando a Declaração segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;

b) ter na data de convocação para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) gozar de boa saúde física e mental;

f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) possuir a escolaridade e os requisitos necessários para exercer o emprego;

h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

Obs.: A assinatura na Ficha de Inscrição implicará a satisfação das exigências relacionadas no item 14.3. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados; todavia, por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos que confirmam as declarações do item acima mencionado.

14.4. pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) para todos os empregos, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços.

Obs.: O pagamento da importância poderá ser depositado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. As inscrições feitas com cheques de terceiros somente serão consideradas efetivadas após sua compensação.

15. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de emprego, nem haverá devolução da taxa de inscrição por qualquer motivo alegado, posteriormente.

16. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

III - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

17. As provas serão realizadas na **cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, no dia 25 de Junho de 2006, às 09 horas. O candidato deverá acompanhar pelo Jornal "**DHOJE**" a determinação dos locais de realização das provas, ou dirigir-se ao local de inscrição para tomar conhecimento dos locais de Prova, ou consultar o site www.faperp.org.br.

18. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, com comprovação de inscrição, e apresentar **um** dos seguintes documentos, no original:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar.

19. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

20. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

21. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar sem um dos documentos mencionados ou após o fechamento dos portões.

22. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora dos locais previstos para a sua aplicação. O não comparecimento do candidato a qualquer uma das provas importará na sua eliminação do Processo Seletivo.

23. O Candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.

24. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "walkman" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

25. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

26. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

27. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 1(uma) hora do início das provas.

28. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

28.1 O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas Intermediária.

28.2 Ao terminar, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e solicitará a Folha de Respostas Definitiva, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas.

28.3 A Folha de Respostas Definitiva deverá ser entregue ao fiscal após seu preenchimento. A Folha de Respostas Intermediária ficará com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.

28.4 Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

29. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação no local em que estiver prestando provas.

30. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- apresentar-se após o fechamento dos portões;
- não apresentar o documento de identidade exigido no item 18;
- não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- não devolver a Folha de Respostas Definitiva e ou Caderno de Questões;
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

IV - DAS PROVAS

31. As provas serão realizadas na seguinte conformidade:

31.1. Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Emprego: **Servente de Pedreiro**

Fase Única: Prova Escrita, com 5 (cinco) alternativas de múltipla escolha:

- | | |
|---------------|------------------------|
| - Português | - 15(quinze) questões. |
| - Matemática | - 10(dez) questões. |
| - Atualidades | - 05(cinco) questões. |

31.2. Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Empregos: **Fiscal de Área Azul e Fiscal de Tráfego**

Fase Única: Prova Escrita, com 5 (cinco) alternativas de múltipla escolha:

- Português - 15(quinze) questões.
- Matemática - 10(dez) questões.
- Atualidades - 05(cinco) questões.

Empregos: **Pedreiro; Eletricista e Jardineiro.**

1º Fase : Prova Escrita, com 5 (cinco) alternativas de múltipla escolha:

- Português - 15(quinze) questões.
- Matemática - 10(dez) questões.
- Atualidades - 05(cinco) questões.

2º Fase: Prova Prática

Emprego: **Guarda**

Fase Única: Prova Escrita, com 5 (cinco) alternativas de múltipla escolha:

- Português - 10(dez) questões.
- Matemática - 10(dez) questões.
- Atualidades - 05(cinco) questões.
- Noções Elementares de Direito Penal - 05(cinco) questões.

32. A prova escrita será composta de questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório classificatório, valendo 100 (cem) pontos.

33. A duração da prova escrita será de 3 (três) horas.

ATENÇÃO! A prova escrita versará sobre o conteúdo programático, que faz parte integrante destas Instruções Especiais (Anexo I).

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

34. A prova escrita será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

35. Será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos válidos no conjunto das provas.

VI - PROVA PRÁTICA

35.1 Serão convocados para a prova prática, os primeiros candidatos habilitados e classificados na prova escrita, atingido o limite, conforme tabela abaixo, e havendo empate nesta última colocação todos os candidatos nestas condições serão convocados:

EMPREGOS	CONVOCADOS
Pedreiro	15
Eletricista	10
Jardineiro	05

35.2. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos do emprego, especificamente. Estará sob a responsabilidade da FAPERP tanto a aplicação como a avaliação da Prova Prática.

35.3 A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

35.4 O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

36. A nota final dos candidatos habilitados será igual a:

36.1 Para os empregos de Pedreiro; Eletricista e Jardineiro, será igual ao total de pontos obtidos na prova escrita acrescida da nota obtida na prova prática.

36.2 Para os demais empregos será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

37. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, enumerados em duas listas classificatórias, sendo um geral e outra especial (portadores de deficiências).

VIII - CRITÉRIO DE DESEMPATE

38. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato que:

- . tiver maior idade (Lei Federal 10.741) de 03.10.2003, artigo 27.
- . maior número de filhos menor de 18 anos, até o término das inscrições;
- . obtiver maior pontuação em Português;

IX - OS RECURSOS

39. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte quatro) horas contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas, da divulgação dos Gabaritos Oficiais e da publicação dos resultados das provas, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

40. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Dele deverão constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade, emprego pretendido e endereço para correspondência.

41. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da EMURB, sito a Praça Paul Percy Harris, s/n, Estação Rodoviária (Piso Superior) no horário das 14:00 às 17:00 horas.

42. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação no Diário Oficial do Município.

43. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 39.

X - DA ADMISSÃO

44. A convocação para admissão obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à admissão, que dependerá da conveniência e oportunidade da Diretoria Executiva da EMURB.

45. Para efeito de admissão, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do concurso e comprovação da aptidão física e mental.

46. Os candidatos admitidos serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

47. Para habilitarem-se à posse os candidatos deverão apresentar, os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:

- cédula de identidade - RG;
- cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a Justiça Eleitoral;
- certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
- certidão de nascimento dos filhos;
- caderneta de vacinação dos filhos com idade de até 5 (cinco) anos;
- comprovante escolar;
- certidão de nascimento ou casamento;
- Pis/Pasep
- 03 (três) fotografias 3x4, coloridas e recentes;
- comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo órgão competente;
- declaração de próprio punho de que não responde a processo civil ou criminal e de que não tem contra si condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
- comprovante de residência.
- Outros documentos que a EMURB julgar necessários.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

48. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, contado da homologação, prorrogável por igual período, a critério da Diretoria Executiva da EMURB.

49. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto ao EMURB, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo..

50. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e à avaliação das provas.

51. Os candidatos que recusarem o provimento do emprego ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

52. Por razões de ordem técnica e de direitos autorais, a Fundação FAPERP não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

53. A inscrição do candidato implica a integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.

54. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na EMURB e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso.

55. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

56. Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

São José do Rio Preto, 25 de maio de 2006.

Dr. Jair Moretti
Diretor-Presidente

Anexo I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Emprego: Servente de Pedreiro.

Português: Compreensão de texto. Sinônimos. Antônimos. Ortografia. Plural e feminino dos substantivos e adjetivos. Emprego dos pronomes pessoais. Verbos. Concordância entre substantivo e adjetivo e entre verbo e substantivo.

Matemática: Operações com números inteiros e fracionários. Sistema de medidas usuais (medidas de comprimento e de massa). Medidas de tempo. Resolução de situações-problema.

Atualidades: Atualidades de São José do Rio Preto, do Estado de São Paulo e do Brasil.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Empregos: Fiscal de Área Azul; Fiscal de Tráfego; Pedreiro; Eletricista; Jardineiro e Guarda.

Português: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão de gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. emprego de pronomes e verbos. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal.

Matemática: Operações com números inteiros e fracionários. Sistema de medidas usuais. Números relativos. Regra de três simples. Porcentagem. Juros simples. Equação de 1º grau. Resolução de

situações-problema.

Atualidades: Atualidades de São José do Rio Preto, do Estado de São Paulo e do Brasil.

Emprego: Guarda

Noções Elementares de Direito Penal

As autoridades policiais, seus agentes e os integrantes de órgãos particulares de segurança seja qual for o nível de atuação, devem ter conhecimentos elementares de Direito Penal, que os capacitem, a identificar a estrutura e competência dos Órgãos Policiais, as infrações mais comuns contra a pessoa e contra o patrimônio com vistas à coleta de provas, bem como identificar quais ações a lei contempla como lícita na defesa destes valores; Assim sendo, vamos conhecer a estrutura e competência de alguns órgãos públicos:

01. ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

O Departamento de Polícia Federal vinculado ao Ministério da Justiça tem sua sede em Brasília - DF, e atua em todo o território nacional, nos termos da legislação em vigor.

A Polícia Federal atua nos diversos Estados da Federação através de Superintendências Regionais, as quais, para o exercício de suas atribuições se desdobram em Divisões e Delegacias.

A Polícia Federal foi criada pelo Decreto Lei N° 70.665 de 02 de Junho de 1972, e destinam-se as seguintes atribuições:

- a) -Fiscalizar a entrada e saída de estrangeiros no País;
- b) -Fiscalizar o comércio ilegal de armas (contrabando);
- c) -Dar combate ao tráfico e uso de tóxico;
- d) -Fazer o Policiamento marítimo e aéreo;
- e) -Apurar crimes praticados contra a Segurança Nacional (Ordem Política e Social);
- f) -Exercer a Policia marítima, aérea, e de fronteiras, salvo quando o fato for de competência dos próprios órgãos militares;
- g) Investigar e punir crimes praticados contra os próprios servidores federais no exercício de suas funções.

02. ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

A SSP. é um órgão ligado diretamente ao governador do Estado, e, a ela estão subordinadas para fins operacionais, as Policias Civil e Militar, cabendo, portanto à SSP., harmonizar as ações das duas organizações Policiais.

03. ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DAS POLÍCIAS MILITARES

As Polícias Militares dos Estados, responsáveis pelos Policiamentos OSTENSIVO e PREVENTIVO estão estruturadas da seguinte maneira:

- a) **COMANDO GERAL:** realiza o comando e a Administração da Corporação através de Órgãos de Direção, de Apoio e de Execução;
- b) **ÓRGÃOS DE DIREÇÃO:** Incumbem-se do planejamento em geral, visando a organização da Corporação em todos os pormenores;
- c) **OS ÓRGÃOS DE APOIO:** Que atendem as necessidades da PM em pessoal e material, especialmente dos Órgãos de execução;
- d) **ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO:** Realizam a atividade fim da corporação, especialmente a do policiamento ostensivo e a de combate e prevenção de incêndio.

04. A MISSÃO ESPECÍFICA DA POLICIA MILITAR

Fazer o policiamento Ostensivo e Preventivo Geral, de Trânsito, Rodoviário nas estradas Estaduais, Florestal e de Mananciais, e, em qualquer lugar que possa haver perturbação da ordem e desrespeito as leis.

05. ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA POLÍCIA CIVIL

A Polícia Civil estrutura-se em cada Estado, conforme peculiaridade de cada Unidade da Federação. Possuem uma chefia, órgãos de apoio técnico e órgãos de execução.

ÓRGÃOS DE APOIO TÉCNICO: são aqueles que dão suporte para o desenvolvimento da atividade principal da organização.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO: São os que realizam as atividades fim da organização; são as Delegacias de Polícia e Delegacias Especializadas.

É DE COMPETÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL o policiamento repressivo, exercendo ainda as funções de Polícia Judiciária, e coopera com as autoridades administrativas na execução e cumprimento das leis.

06. PAPEL DAS FORÇAS ARMADAS

As Forças Armadas são constituídas pela Marinha, Exército e Aeronáutica, cujo chefe supremo é o Presidente da República e destina-se a defesa da Pátria e garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem no país.

DIREITO PENAL PROPRIAMENTE DITO

O Direito Penal estuda as infrações praticadas e a pena que deve ser imposta a cada crime. Os bens que o direito penal protege interessam a toda à sociedade, pois o delito é uma ofensa à sociedade e a punição atua em função dos interesses da mesma, que é conseguir a ausência de criminalidade. O Estado é o titular do direito de punir, por isso, o Direito Penal tem caráter Público.

O artigo 1º do Código Penal diz que não há crime sem uma lei anterior que o defina, e que não há pena sem prévia cominação legal. O artigo 2º diz que ninguém pode ser punido por fato que a lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela execução e os efeitos penais da sentença condenatória.

01. Crime é a infração penal à que a lei impõe pena de reclusão, ou detenção e multa. É uma ação humana, antijurídica, típica, culpa e punível.

02. QUAIS SÃO AS FAZES DO CRIME

O caminho do crime se divide em três fazes: Intenção, planejamento e ação. A intenção não é punível, porém o planejamento sim.

03. O QUE É HOMICÍDIO (art. 121)

É matar alguém. Quanto à pena, é imposta conforme agravantes ou atenuantes.

04. O QUE É HOMICÍDIO CULPOSO (art. 121 parágrafo 3º e 4º)

É quando o criminoso não tem a intenção de matar. Ele comete o crime por negligência, imperícia ou imprudência.

NEGLIGÊNCIA: é deixar de cumprir normas ou funções.

IMPERÍCIA: é falta de prática para executar um trabalho;

IMPRUDÊNCIA: é assumir um risco que sabe ser perigoso.

05. O QUE É HOMICÍDIO DOLOSO (art. 121 parágrafo 2º)

É quando o criminoso teve vontade de matar. É por exemplo o crime premeditado, ou cometido sob violenta emoção logo após injusta agressão.

06. O QUE É TENTATIVA DE HOMICÍDIO

É quando alguém tenta tirar a vida de outra pessoa, mas não consegue por motivos alheios à sua vontade.

07. O QUE É SUICÍDIO

É quando alguém tira sua própria vida.

08. O QUE É TENTATIVA DE SUICÍDIO

É quando alguém atenta contra sua própria vida, mas não consegue por motivos alheios à sua vontade. OBS: o Código Penal brasileiro prevê pena para quem induz, instiga ou auxilia alguém a praticar suicídio.

09. O QUE É CRIME CONSUMADO

É quando o autor planeja um crime e consegue seu intento.

10. O QUE É LESÃO CORPORAL

É ofender a integridade física de alguém. As lesões se classificam em 04 tipos; leve, grave, gravíssima e seguida de morte.

11. LESÃO CORPORAL LEVE

É quando o lesionado não puder exercer sua profissão por um período inferior a 30 dias.

12. LESÃO CORPORAL GRAVE

É quando a pessoa ficar impossibilitada de exercer sua profissão por um período superior a 30 dias; correr risco de vida, ficar debilitado em algum de seus membros, sentido ou função, ou aceleração de parto.

13. LESÃO CORPORAL GRAVÍSSIMA

É quando ocorrer incapacidade física permanente para o trabalho, enfermidade incurável, perda ou inutilização de membro, sentido ou função, deformidade física permanente e aborto.

14. LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE

É quando da lesão resultar a morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis a morte e não assumiu o risco de produzi-la.

15. QUAIS AS CAUSAS EXCLUDENTES DE CRIMINALIDADE

São três: Estado de necessidade, Legítima defesa e Estrito cumprimento do dever legal (exercício regular de Direito).

16. O QUE É ESTADO DE NECESSIDADE (art.20)

É quando o agente pratica o crime como única alternativa de se salvar.

Exemplo: um barco em alto mar com duas pessoas vai afundar pelas circunstâncias de mau tempo (maremoto ou tempestade), se um dos ocupantes matar o outro e com o alívio de peso o barco não afunda e ele se salva. Nesse caso a única alternativa do agente foi matar o companheiro, caso contrário morreriam ambos. É preciso observar que o perigo não pode ter sido provocado pelo agente e que não podia de outro modo evitar perder sua vida. Também não pode alegar estado de necessidade, quem tinha o dever de enfrentar o perigo.

17. O QUE É EXCESSO CULPOSO (Art 21 parágrafo único)

É quando o agente se excede culposamente no uso dos meios legítima defesa. Neste caso o agente responde pelo crime cometido no excesso.

18. QUAIS SÃO AS CARACTERÍSTICAS DA LEGÍTIMA DEFESA

- a)- agressão física injusta;
- b)- igualdade de armas;
- c)- impossibilidade de obstar ou prevenir-se da ação criminosa;
- d)- falta de meios adequados de evitar causar males em proporção à agressão.

19. O QUE É CRIME COMETIDO NO ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL

É quando se comete o crime em defesa do patrimônio que está sob nossa guarda. Ex.: o vigilante usa de violência contra o assaltante.

20. O QUE É AUTORIA DE CRIME

É a prática de um crime.

21. O QUE É CO-AUTORIA DE CRIME (art. 25)

É a participação de mais de uma pessoa no mesmo crime. Ex.: o mandante do crime, um informante, ou mesmo a participação direta na ação criminosa.

22. O QUE É OMISSÃO DE SOCORRO (art. 135)

É deixar de socorrer quando possível fazê-lo sem risco da própria vida, criança abandonada ou extraviada, pessoa inválida ou ferida ou em grave risco de vida, ou não pedir auxílio às autoridades.

23. O QUE É CRIME DE MAUS TRATOS

É expor a perigo de vida ou saúde, a pessoa que estiver sob nossa guarda, autoridade ou vigilância. Obs: quem maltrata animais, incorre também no crime de maus tratos.

24. QUAIS SÃO OS CRIMES CONTRA A HONRA

São: a calúnia, a difamação e a injúria.

25. O QUE É CRIME DE CALÚNIA (art. 138)

É imputar falsamente a alguém, fato definido como crime. Ex.: chamar alguém de ladrão

26. O QUE É DIFAMAÇÃO (art. 139)

É imputar a alguém, fato ofensivo à sua reputação. Ex.: dizer que uma pessoa é um péssimo profissional ou ele é vagabundo.

27. O QUE É INJÚRIA (art. 140).

É ofender a dignidade ou o decoro de alguém. Ex.: chamar de bicha ou cafajeste uma pessoa qualquer.

28. O QUE É AMEAÇA (art. 147)

É ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave.

29. O QUE É CRIME DE VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO (art. 150)

É entrar ou permanecer, clandestina ou astuciosamente, ou contra a vontade expressa ou tácita de quem direito, em casa alheia ou em suas dependências.

30. O QUE VIOLAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA (art. 151)

Devassar indevidamente o conteúdo de correspondência (cartas, etc.) fechadas, dirigidas a outrem.

31. O QUE É FURTO SIMPLES (art. 155)

É subtrair, para si ou para outrem, coisa móvel e alheia, sem o emprego da violência.

32. O QUE É FURTO QUALIFICADO (art. 155)

É a subtração para si ou para outrem de coisa móvel e alheia, mediante o emprego da violência contra o patrimônio, abuso de confiança, fraude, escalada ou destreza chave falsa, ou ainda mediante o concurso (participação) de duas ou mais pessoas.

33. O QUE É ROUBO (art. 157)

É subtrair para si ou para outrem, coisa móvel e alheia, mediante violência contra a pessoa, ou depois de reduzir sua capacidade de resistência.

34. O QUE É EXTORSÃO (art. 158)

É constranger alguém mediante violência ou grave ameaça, a fazer tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa: com o intuito de obter para si ou para outrem, vantagem econômica indevida.

35. EXTORSÃO MEDIANTE SEQÜESTRO (art. 159)

É seqüestrar alguém com o fim de obter para si ou para outrem qualquer vantagem como condição ou preço do resgate.

36. O QUE É EXTORSÃO INDIRETA (art. 160)

É exigir ou receber, como garantia de dívida, documento que pode dar causa a procedimento criminal contra a pessoa ou terceiro.

37. O QUE É CRIME DE USURPAÇÃO (art. 161)

É suprimir ou deslocar tapume, marco, ou qualquer outro sinal indicativo de linha divisória, para apropriar-se de propriedade alheia, bem como se apropriar-se de águas alheias, desviando ou represando águas.

38. O QUE É LATROCÍNIO (art.121 e157)

É quando o criminoso mata para roubar; também chamado de homicídio qualificado.

39. O QUE É CRIME DE DANOS MATERIAIS (art. 163)

É destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia.

40. O QUE É APROPRIAÇÃO INDÉBITA (art. 168)

É apropriar-se de coisa alheia móvel, de que tem a posse ou a detenção.

41. O QUE É ESTELIONATO (art. 171)

É obter para si ou para outrem (terceiros) vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício ardil, ou qualquer outro meio fraudulento são os chamados "conto do vigário".

42. O QUE É RECEPÇÃO (art.180)

Adquirir, receber ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiros, de boa fé, a adquira, receba ou oculte.

43. O QUE É RESPONSABILIDADE PENAL (art. 22 e 24)

São irresponsáveis pelos seus atos, perante a lei, os doentes mentais, menores de 18 anos, e, os que por embriaguez completa e fortuita ou força maior, eram no momento de fato, incapaz de entender como crime.

44. QUAIS SÃO OS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO (art. 155 e 183)

São: furto, roubo, furto qualificado, seqüestro, extorsão, usurpação, dano, apropriação indébita, estelionato, receptação e fraudes.

45. O QUE É VIOLÊNCIA CONTRA O PATRIMÔNIO

Nos furtos qualificados, os meliantes empregam a violência contra o patrimônio, que são: arrombamento, emprego de chave falsa, fraude ou ardil para entrarem no domicílio, muitas vezes causando grande danos materiais, ao quebrarem portas, janelas, furar paredes etc.

46. O QUE SÃO CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São crimes praticados por funcionários públicos, contra a administração pública em geral, são eles: Peculato, Concussão, Corrupção passiva, facilitação de contrabando, prevaricação, violência arbitrária e outros.

47. O QUE É PECULATO (art. 312)

É apropriar-se o funcionário público, de dinheiro ou valores públicos ou particulares, de que tem a posse em razão do cargo, ou ainda desvia-lo em proveito próprio ou alheio.

48. O QUE É CORRUPÇÃO PASSIVA (art. 317)

É solicitar ou receber, para si ou para outrem, vantagem indevida em razão da função.

CRIMES PRATICADOS POR CIVIS CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

49. O QUE É RESISTÊNCIA (art. 329)

É opor-se a execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário público competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio.

50. O QUE É DESOBEDIÊNCIA (art. 330)

É desobedecer a ordem legal de funcionário público.

51. O QUE É DESACATO (art. 331)

É desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

52. O QUE É CORRUPÇÃO ATIVA (art. 333)

É oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

53. O QUE É EXERCÍCIO ARBITRÁRIO DAS PRÓPRIAS RAZÕES

É fazer justiça com as próprias mãos, para satisfazer pretensão, embora legítima, salvo quando a lei o permite, ou ainda, conforme o Art. 346, tirar, suprimir, destruir ou danificar coisa própria, que se acha no poder de terceiros por determinação judicial ou convenção.

54. O QUE É FAVORECIMENTO PESSOAL (art. 348)

É auxiliar a subtrair-se à ação de autoridades pública autora de Crime a que é cominada pena de reclusão.

55. O QUE É FAVORECIMENTO REAL (art. 349)

É prestar auxílio a criminoso, assegurando-lhe o proveito do crime fora os casos em que se configurar a co-autoria ou receptação.

56. DIFERENÇA ENTRE CRIME E CONTRAVENÇÃO

No crime, há uma ofensa a um bem tutelado juridicamente e protegido pelo Estado, enquanto na Contravenção há apenas um perigo em potencial a esses bens.

TÉCNICA OPERACIONAL

1. RELACIONAMENTO COM AS AUTORIDADES POLICIAIS E MILITARES EM GERAL

(O guarda) é, sobretudo um homem de Segurança, e como tal, deve manter um bom relacionamento com todos os agentes de segurança, não importando à que órgão pertença, muito embora somente a Polícia Federal é encarregada da fiscalização do funcionamento da vigilância.

São José do Rio Preto, 25 de maio de 2006.

Dr. Jair Moretti
Diretor-Presidente